



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 174/90

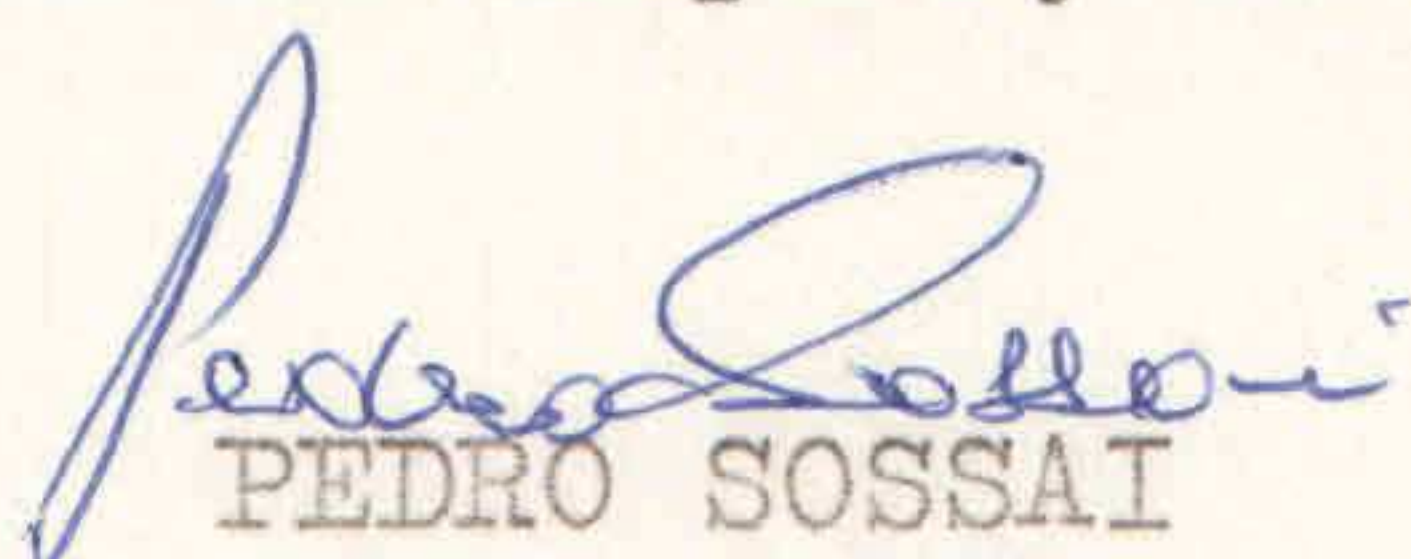
MODIFICA O ART. 1º DA LEI Nº 113/89, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.990.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

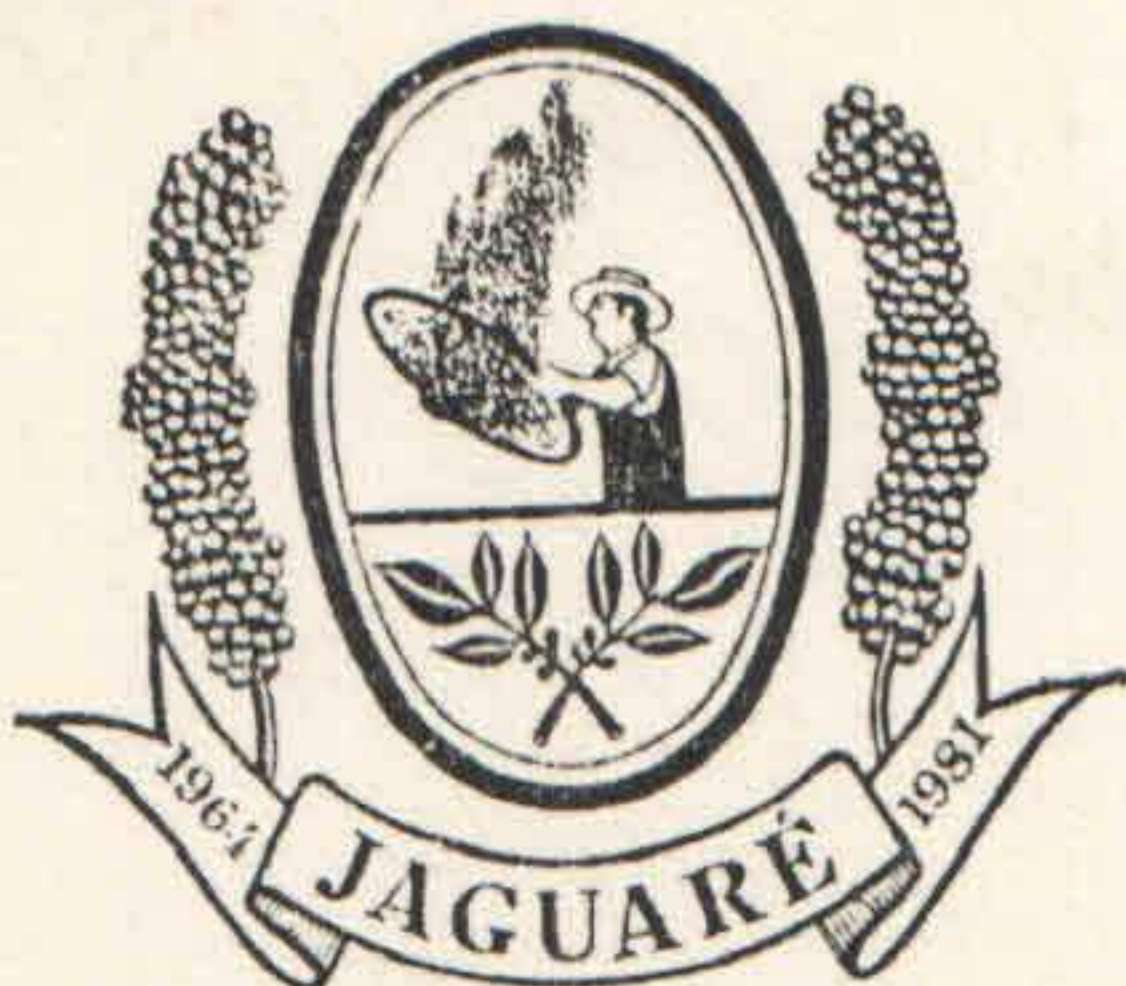

PEDRO SOSSAI

Presidente

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, em 19 de setembro de 1990; E publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 24 de setembro de 1990.


JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 174/90

Modifica o art. 1º da Lei nº 113/89, de 19 de setembro de 1.989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo, do art. 1º da Lei nº 113/90, de 19 de setembro de 1.989 até 18 de setembro de 1.991, permanecendo inalterado o restante da redação original.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dezenove (19) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa (1.990).

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na secretaria de Gabinete, desta Prefeitura na data supra.

Adilson Batista da Mota
secretário de Gabinete